CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 47
FHP

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20307225 - AC CARANGOLA
CARANGOLA - MG
CNPJ....: 34028316110634 Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 19/01/2021 Hora.....: 12:08:54
Caixa.....: 99367708 Matricula..: 84105771
Lancamento.: 004 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1959068243

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SEDEX A VISTA	1	38,10+
Valor do Porte(R$)..:	25,80	
Cep Destino:	35420-000 (MG)	
Peso real (KG).....:	0,155	
Peso Tarifado:.....:	0,155	
OBJETO=======>	QB164682295BR	
PE - 4 ED - S ES - N		
Valor AdValoren.....:	5,95	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
Valor Declarado(R$).:	318,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 38,10

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R$)=======> 38,10
VALOR RECEBIDO(R$)=> 40,00

TROCO(R$)=======> 1,90

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios https://www.correios.com.br/ ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
VIA-CLIENTE

SARA 8.2.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 516
FHP

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236019 - AGF ELDORADO
CONTAGEM - MG
CNPJ....: 01619074000173 Ins Est.: 0018771800093

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 19/01/2021 Hora.....: 10:06:36
Caixa.....: 99373271 Matrícula..: 1409******
Lancamento.: 011 Atendimento: 00008
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1959011105

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,35+
Valor do Porte(R$)..:	5,65	
Cep Destino:	35420-000 (MG)	
Peso real (G).....:	168	
Peso Tarifado:.....:	0,168	
OBJETO========>	JU786704122BR	
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 18,35

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R$)========> 18,35
VALOR RECEBIDO(R$)=> 50,00

TROCO(R$)========> 31,65

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizados pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios https://www.correios.com.br/
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.2.01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 15
FHP

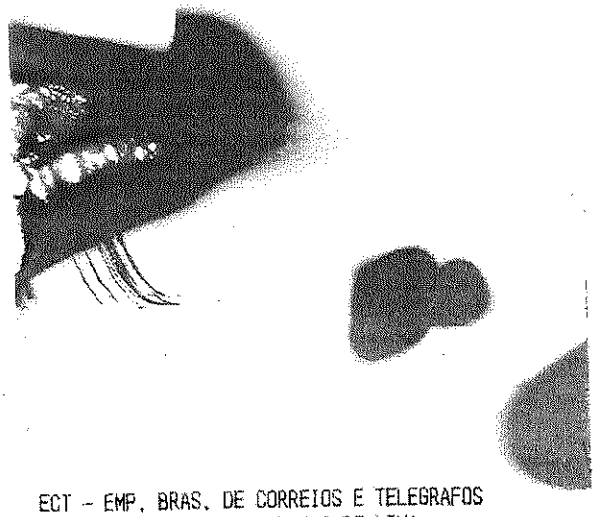

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 235916 - AGF BERNARDINO DE LIMA
BELO HORIZONTE - MG
CNPJ....: 00675014000105 Ins Est.: 0019218260030
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 18/01/2021 Hora.....: 14:07:52
Caixa.....: 99354487 Matricula..: 9771******
Lancamento.: 073 Atendimento: 00070
Modalidade.: A Vista ID Tíquete.: 1958250085

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA REGISTRADA A	1	12,00+
Valor do Porte(R$)..:	5,65	
Cep Destino:	35420-000 (MG)	
Peso real (G).....:	167	
Peso Tarifado:.....:	0,167	
OBJETO========>	JU781179685BR	
REGISTRO A VISTA....:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 12,00

[illegible] não solicitado(R$)
[illegible] com valor,
[illegible] serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R$)========> 12,00
VALOR RECEBIDO(R$)=> 100,00

TROCO(R$)========> 88,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizados pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos Correios https://www.correios.com.br/ ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.2.01

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda-ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 44
FHP

CARTA CONVITE Nº 01/2021
Processo 03/2021/CMM

RECIBO

A Empresa CENAP – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA-ME CNPJ n°. 01.513.797/0001-93, retirou Edital de Carta Convite n°.01/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: rita.cenap@gmail.com.

Belo Horizonte, 15/01/2021

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 13
FHP

CARTA CONVITE No 01/2021

Processo 03/2021/CMM

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária financeira e acompanhamento da legislação pública da Câmara Municipal de Mariana.

RECIBO

A Empresa CGP – Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda. - ME CNPJ n°. 07.370.352.0001-88, retirou Carta Convite nº. 01/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: cgpconsultoriagestao@gmail.com.

Contagem, aos 15 /01 / 2021

VANDER DE OLIVEIRA DIAS

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Gmail **Jonathan Chaves <compras.camarademariana@gmail.com>**

encaminhando Recibo CC 01/2021

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 44
FHP

Rita Pires <rita.cenap@gmail.com> 15 de janeiro de 2021 12:40
Para: Compras Câmara de Mariana <compras.camarademariana@gmail.com>

Boa tarde. Acuso o recebimento do Edital e encaminho o Recibo em anexo.
Atenciosamente,
Rita Pires

RECIBO DO EDITAL CC 01.2021.pdf
323K

Compras Câmara de Mariana <compras.camarademariana@gmail.com> 15 de janeiro de 2021 14:09
Para: Rita Pires <rita.cenap@gmail.com>

Boa tarde Rita,
Confirmo o recebimento.

Câmara Municipal de Mariana
End.: Praça Minas Gerais, nº 89
CEP 35.420.000
Mariana,MG
CNPJ 25.705.989/0001-80

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **Sandra aparecida dos reis <saparecidadosreis@gmail.com>**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 17
Fls

Carta Convite

4 mensagens

Sandra aparecida dos reis <saparecidadosreis@gmail.com> 15 de janeiro de 2021 12:21
Para: Rita Pires <rita.cenap@gmail.com>, Vander Dias <cgpconsultoriagestao@gmail.com>, Ascat Informatica <ascatinformatica@yahoo.com.br>

Bom dia,

A Câmara Municipal de Mariana por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação convida para participar da Carta Convite nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração.
A sessão de abertura será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 10h00 na sede do Legislativo Marianense, localizado na Rua Helvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo- Mariana/ MG.
Encaminho anexo Carta convite do Certame. Solicito a gentileza de preencher o recibo, página 02, em todos os campos, escanear o documento e encaminhar para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com. Este documento é o comprovante de recebimento e retirada do convite e será anexado ao processo.
Gentileza confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

--
Atenciosamente,
Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

Carta convite n 1.pdf
416K

Ascat Informatica <ascatinformatica@yahoo.com.br> 15 de janeiro de 2021 12:55
Para: Sandra aparecida dos reis <saparecidadosreis@gmail.com>

Carangola, 15/01/2021

Acuso o recebimento e solicito a gentileza se possível enviar em arquivo doc.
Att.

Waldemar

ASCAT INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ.03.871.452/0001-37
TEL.32 3741-4192 - 99140539 ou 84699985
www.ascatinformatica.com

O povo que conhece Deus é um povo forte e faz proeza.Daniel 11:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vander Dias <cgpconsultoriagestao@gmail.com> 19 de janeiro de 2021 17:16
Para: Sandra aparecida dos reis <saparecidadosreis@gmail.com>

Prezados Senhores,

Boa tarde!

Conforme previsto no Edital segue cópia de registro de envio de Documentos e proposta para o Convite 001/021.

Atenciosamente,

VANDER/CLEBER
CGP CONSULTORIA
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Registro de envio correio Convite Cam Mariana.pdf
162K

Sandra aparecida dos reis <saparecidadosreis@gmail.com> 20 de janeiro de 2021 08:25
Para: Vander Dias <cgpconsultoriagestao@gmail.com>

Bom dia Vander,
Confirmo o recebimento.
Muito obrigada pelo retorno.
Atenciosamente
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 39

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo. Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº

CARTA CONVITE n°01/2021

Processo 03/2021/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta-Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, com as seguintes características: OBJETO Prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração., conforme especificações descritas e anexos do Edital correspondente. REGIME: Execução direta por preço global TIPO: Menor Preço. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22/01/2021 às 10h30. LOCAL: Câmara Municipal de Mariana. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Fone: (31) 3557-6200 . RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página http:// http://www.camarademariana.mg.gov.br – Licitações, e envie recibo de retirada de Edital constante nesse aviso, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital para o e-mailcompras.camarademariana@gmail.com. Mariana, Sergio Clarindo Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 38
FHP

CARTA CONVITE nº 01/2021

Processo 03/2021/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, através da Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta-Convite, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, com as seguintes características: OBJETO Prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração., conforme especificações descritas e anexos do Edital correspondente. REGIME: Execução direta por preço global TIPO: Menor Preço. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22/01/2021 às 10h30. LOCAL: Câmara Municipal de Mariana. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Vila do Carmo. Fone: (31) 3557-6200 . RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página http:// http://www.camarademariana.mg.gov.br – Licitações, e envie recibo de retirada de Edital constante nesse aviso, conforme modelo na página 02 do respectivo Edital para o e-mailcompras.camarademariana@gmail.com. Mariana, Sergio Clarindo Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 37
FHP

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo 03/2021/CMM

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária financeira e acompanhamento da legislação pública da Câmara Municipal de Mariana.

RECIBO

A Empresa_____ CNPJ n°. _____, retirou Carta Convite n°. 01/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____/_____/_____

_____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 36
FHP

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo 03/2021/CMM

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, Poder Legislativo do Municipal, MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19, de 19 e Fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade CONVITE sob critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária – financeira e acompanhamento de legislação da Câmara de Mariana nos termos da Lei nº 8.666/93 Legislação e Normas Correlatas e ainda, de acordo com as condições constantes nesta carta convite e seus anexos.

A documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão constar em envelopes distintos a serem entregues e protocolados pela Comissão de Licitação até às 10h do dia 26 de janeiro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 – Bairro Vila do Carmo.

A sessão de abertura dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta de Preço será realizada no dia **22 de janeiro, ás 10h30 min** na sede da Câmara Municipal.

Todas as referências de tempo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

Serviço especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações a este ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão de Licitação, até (18h dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 35

e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não, possibilitando que outros interessados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.1.1 Somente poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas (ME) de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

4.2. Não poderão participar do certame as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. (Justificativa: Trata-se de fornecimento de material de pequeno vulto e fornecimento parcelado e o contrato com empresa em consórcio pode dificultar o fornecimento e a logística de entrega dos materiais).

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação na Licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão ás condições estatuídas por esta carta convite;

TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E, EMPRESAS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 34
FHP

4.7 No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n° 123 de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49.

4.7.1° enquadramento como microempresa – ME ou Empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar n° 123/2006.

4.8 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4.9 Os Licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n°123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do paragrafo 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

4.9 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equipamento importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n° 123/06.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no preâmbulo, por meio de representante credenciado, com 2 (dois) envelopes, sendo: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante, o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO").

5.2 No inicio da sessão pública de abertura dos envelopes, o representante da Licitante poderá se apresentar para credenciamento, junto á Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela licitante, devendo ainda se identificar, exibindo a cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2.1 Cada licitante poderá credenciar um único representante.

5.2.2 Cada representante poderá representar um único licitante.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no anexo III deste instrumento convocatório, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame , em nome do licitante.

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 33
FHP

credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste instrumento Convocatório.

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas **"do credenciamento"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os documentos relativos á habilitação e á proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, contendo em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONVITE N° 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 32 FHP

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CONVITE Nº 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ)

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou e-mail, desde que recebidos pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mariana até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Os licitantes que optarem por encaminharem sua documentação pelos correios, deve encaminhar comprovante de postagem para o e-mail: compras.camarademariana@gmail.com , no dia da postagem.

6.2.2. Os Licitantes que optarem por enviarem a documentação por e-mail, deve fazê-lo através de protocolo eletrônico pelo endereço: secretaria.camarademariana@gmail.com até 30 minutos antes do inicio da sessão de abertura.

6.2.1 A documentação encaminhada via correio eletrônico deverá possuir assinatura digital em todas as suas paginas e rubrica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III deste Edital e do contrato;
B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 31
FHP

A. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.6. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo instrumento convocatório.

8 DA PROPOSTA

8.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão do seu conteúdo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 30
FHP

8.2. A proposta comercial deverá ser protocolizada, em envelope indevassável e fechada, junto a um membro da Comissão de Licitação, até o horário estabelecido para a abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo desta Carta Convite.

8.5. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.6. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte de itens.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

A Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.2. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

9.3. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

9. 4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcados, na oportunidade, nova data e horário em que votará a se reunir.

9.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

9.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 29
FHP

9.8. Não havendo renuncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

9.9. Os documentos de Habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Após o final da fase de Habilitação, os envelopes n° 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

9.11. Os envelopes n° 02 ficarão á disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contando do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

9.12. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

9.13. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.14. Após a fase de habilitação, não caberá.

9.14.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14.2. Desclassificação do Licitante por motivo relacionado com a habilitação salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9.15. Abertos os envelopes n° 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto ás suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

9.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos ,membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO

10. Será desclassificada a proposta final que:

10.1. Contenha Vícios ou ilegalidades;

10.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou Termo de Referencia;

10.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.4. Apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis;

10.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 28
FHP

10.6 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % do valor orçado pela administração ou,

10.7 Valor Orçado pela administração.

10.8 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

11. 1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.2. A ME/EPP ou equiparado considerando empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.3 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercícios do direito de ofertar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, paragrafo 1º e 2º, da LC 123/06).

11.3 No caso de equivalência de proposta apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Somente a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (paragrafo 1º do Art. 45 da LC nº 123/06).

11.5 O disposto nesta seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, paragrafo 3º, da LC nº 123/06).

12– DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião nos casos de:

12.1.2 Habilitação ou inabilitação;

12.1.3 Julgamento das propostas;

12.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dois dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 27
FHP

12.3. Interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que será reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.6 Durante o prazo de apresentação do recurso , será garantido o acesso do licitante aos autos do processo Licitatório ou a qualquer outra informação necessária á instrução do recurso.

10.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o0 prazo para recurso será suspenso.

10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada e regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3. A licitante deverá comprovar as mesmas condições de habilitação para assinatura do contrato, bem como em todos os momentos de sua execução.

13.4. Constatada alguma irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Mariana poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1 A Contratação será formalizada por intermédio de contrato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por se trata-se de serviço de natureza contínua, cuja minuta integra este Instrumento Convocatório.

14.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do Diretor de Administração e Finanças da Contratante.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela contratada.

16.2 O pagamento será precedido de consulta á manutenção das condições de habilitação estabelecida neste Instrumento convocatório.

16.3 Na hipótese de irregularidade, o contrato deverá regularizar a situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze), sob pena de aplicações das sanções previstas neste edital e seus anexos, bem como rescisão contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 26

17. DAS SANÇOES

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.3 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela administração.

18. DA RECISÃO DO CONTRATO

18.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço;

V – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 25

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1 A Administração, de oficio ou provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vicio insanável.

20.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.4 A declaração de nulidade de algum ato de procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependem, ou seja consequência, do ato anulado.

20.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstruir os já produzidos.

20.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DO FORO

21.1 o foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Mariana.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 21
FHP

22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do certame.

22.3 É facultada á Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

22.4 Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se – á o do vencimento.

22.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato

Mariana, 15 de Janeiro de 2021.

Sergio Clarindo Teixeira
Presidente da CPL

Wesley Ferreira de Moraes
Vice-Presidente

Wagner Ferreira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 23
FHP

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 01/2021

Processo 03/2021/CMM

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e administração.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;
- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;
- Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 22
FHP

ESTIMADO DO VALOR

Estima-se o valor global desta contratação em R$ 6.233,33 (Seis mil duzentos e trinta e três reais e trinte e três centavos) por mês, totalizando 74,800 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) para o contrato de 12 meses de validade.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;

II. Proporcionar á CONTRATADA o acesso ás informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III. Comunicar á CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas aas sanções legais e contratuais previstas.

IV. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo estabelecido;

V. Efetuar o pagamento até o prazo definido neste contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 21
FHP

B. PELA CONTRATADA

I. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários á prestação dos serviços;

II. Manifestar-se sobre as proposições, projetos e consultas encaminhadas pela CONTRATANTE;

III. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto á execução dos serviços;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviço;

VI. Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento ás especificações do Anexo I do Edital;

VII. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

VIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto á CONTRATANTE;

IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações exigidas na licitação;

X. Arcar com eventuais prejuízos causados á CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI. Promover, em seu próprio nome e ás suas expensas, as medidas judicias ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XII. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIII. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIV. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRTATANTE seja chamada a juízo e condenada

pela eventual inobservância das normas em referencia a CONTRTATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 12 FHP

4.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Correta Prestação do Serviço.

4.2. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 Meses

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será abaixo indicada: 4001.33.90.35 – Ficha 04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 19
FHP

ANEXO II

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

Modelo de Proposta de Preço

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax
RG e CPF do Representante Legal

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente á Câmara Municipal de Mariana.

Descrição da Proposta

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;
- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;
- Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 18
FHP

Duração do contrato: 12 meses
Validade da proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Data e local

Assinatura do Responsável legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 17
FHP

ANEXO III

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

PROCURAÇÃO

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários a Licitação, modalidade **Carta convite nº 01/2021/CMM**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 16 FHP

Processo n° 04/2021/CMM

Carta Convite n° 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____,CNPJ n°. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na Carta Convite n° 01/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 15 FHP

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 14
FHP

Processo nº 04/2021/CMM

Carta Convite nº 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____<Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 13
FHP

Processo n° 04/2021/CMM

Carta Convite n° 01/2021/CMM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ n°. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA Folha Nº 12 FHP

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo 03/2021/CMM – Carta Convite nº 01/2021

Objeto: Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana.

A Assessoria Jurídica desta Casa, atendendo ao encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo em evidência.

Reporta o mencionado processo a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. A necessidade da contratação está amplamente justificada pela autoridade competente, o objeto está objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação, e, conforme inciso I do Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a modalidade Convite é a mais pertinente, tendo em vista se tratar de serviços continuados, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: solicitação justificativa da contratação; termo de referência, contendo descrição do objeto, garantia de reserva orçamentária com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação.

Das justificativas e valores apresentados, percebe-se que, pelo valor médio dos orçamentos apresentados e objeto, é legal a contratação pela modalidade de Convite, com fincas na lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 12 de janeiro de 2021.

Corjesu Quirino
Procurador Jurídico do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 11
FHP

Termo de Remessa de Procedimento Licitatório

Senhor Procurador,

Encaminho para sua analise e parecer o Processo Licitatório em anexo.

Considerando a natureza do objeto, apresentado no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por se tratar de serviço de natureza contínua e considerando ainda o valor médio dos orçamentos anexados (R$74.800,00), entendemos ser pertinente a realização da Licitação da Modalidade Convite, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sérgio Clarindo Teixeira

Presidente da CPL

Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos

Vice-Presidente da CPL

Wagner Ferreira

Secretário da CPL

Mariana 12 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 10
FHP

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Processado sob nº 49
Em 19/01/21 16:58
Karlett Paula

PORTARIA Nº 49/2021

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mariana.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo, na forma do artigo 214 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mariana para o ano de 2021, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

Sérgio Clarindo Teixeira – Presidente

[illegible] Arindo Marota Vasconcelos – Vice-Presidente

[illegible] Ferreira – Secretário

Suplentes:

[illegible] Gomes da Costa – Presidente

[illegible] Cobreira de Paula – Vice- Presidente

[illegible] da Silva Santos – Secretária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº [illegible]/2020

Publique-se.

Mariana, 19 de janeiro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 09

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Serviço: Gabinete da Presidência da Câmara de Mariana

01. Objeto: Contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária financeira e acompanhamento da legislação pública da Câmara Municipal de Mariana.

02. **Recursos Para Despesa:**

2.1 Orçamentários:

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Mariana

Dotação: 4001.33.90.35 – Ficha 04

0.2 Recursos Financeiros

2.2 Financeiros: Os recursos financeiros são oriundos do repasse mensal que o Município faz a Câmara de Mariana.

2.3 Disponibilidade: Banco: 104 Conta: 16-0 Agencia: 1701

Forma de Pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Declaramos que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 e autorizamos os procedimentos administrativos pertinentes.

Leandra Aparecida Saraiva

Diretora de Administração e Financeiro

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Mariana 11 de Janeiro de 2021

ASCAT INFORMÁTICA

Consultoria Assessoria e Treinamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 08
FHP

Processo nº 04/2021/CMM
Carta Convite nº 01/2021/CMM
Proposta de Preço

Razão Social: ASCAT INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 03.871.452/0001-37

Endereço: Rua Francisco Figueira de Lacerda, 205, Lacerdina, Carangola _MG - 36.800.000

Telefone/Fax: 32 3741 4192

RG: 056826381 e CPF: 32970579634 do Representante Legal

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente á Câmara Municipal de Mariana.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Meses	VALOR MENSAL
01	• Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana. • Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO. • Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades; • Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira; • Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo; • Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;	12	R$ 6.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 27
FHP

	• Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente; • Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor. • Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas; • Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara. • Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira; • Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara. • Duração do contrato: 12 meses		
	Total dos 12 meses		R$74.400,00

Validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Encaminhamos a V. Exª. para efeito de analise.
Carangola, 12/01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 06
FHP

Rua Francisco Figueira de Lacerda, 205, Lacerdina – MG 36.800.000.
www.ascatinformatica.com.br – 3237414192 – 84699985 – 99140539
ascatinformatica@yahoo.com.br

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 05
FHP

Ofício nº 004/2021

Belo Horizonte, 12 janeiro de 2021.

A
Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana

Prezada Senhora,

Em resposta ao e-mail recebido, apresentamos a V. Sª. nossa proposta:

Processo nº 04/2021/CMM
Carta Convite nº 01/2021/CMM

Razão Social: CENAP – Centro de Administração Pública Ltda -ME
CNPJ: 01.513.797/0001-93
Endereço: Rua Camapuã, 585/603 Grajaú
CEP: 30.431-236 – Belo Horizonte - MG
Telefone/Fax: 31 98876-7641
RG e CPF do Representante Legal: RG: 633.620 e CPF: 256.904.266-87

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente á Câmara Municipal de Mariana.

Descrição da Proposta

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara , quando á suas diretrizes , objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades praticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente á matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes á matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 04
FHP

- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;
- Ministrar treinamento ao corpo legislativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de calculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para analise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

Valor da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês
Duração do contrato: 12 meses
Validade da proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Data e local: Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

Assinatura do Responsável legal da empresa

CGP
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 03
FHP

Processo nº 04/2021/CMM
Carta Convite nº 01/2021/CMM
Proposta de Preço

Razão Social: CGP - Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda. - ME
CNPJ: 07.370.352/0001-88
Endereço: Rua Marechal Hermes da Fonseca 243 - JK – 32.310-090 – Contagem - MG
Telefone/Fax: 031-99184-2015-98646-4513
RG e CPF do Representante Legal: RG M 2660318 / CPF 496.197.646-68

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentário-Financeira e acompanhamento da Legislação Pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana.

Descrição da Proposta

- Emitir pareceres nos projetos de lei analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, dentro do prazo solicitado pela Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana.
- Assessorar na elaboração e execução do Plano Plurianual e Lei Orçamentária da Câmara, quando à suas diretrizes, objetivos e metas, atendendo os preceitos legais em vigor e no prazo estabelecido na LDO.
- Treinar e transferir tecnologia/conhecimento aos servidores municipais envolvidos nestas áreas, por meio de treinamentos e atividades práticas, capacitando-os para o desempenho adequado de suas atividades;
- Manter equipe técnica informada quanto ás alterações na legislação pertinente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Atos e Decretos referentes à matéria orçamentária de iniciativa do poder Legislativo;
- Emitir parecer nos projetos de Lei Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Proposta Orçamentaria encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos Substitutivos;
- Analisar documentos relativos ás matérias orçamentarias e financeira com ênfase ao disposto na Lei de responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Folha Nº 02
FHP

- Ministrar treinamento ao corpo leg6islativo sobre as competências do poder legislativo no controle da execução orçamentária, como órgão de controle interno e sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação em vigor.
- Assessorar na elaboração dos quadros a serem demonstrados na realização das audiências públicas;
- Assessorar na elaboração e analise de demonstrativo de cálculo do impacto orçamentário – financeiro nos projetos de leis referentes à matéria financeira de iniciativa da Câmara.
- Participar de reuniões com os vereadores para análise, discussão e orientação dos projetos de lei referente à matéria orçamentária e financeira;
- Assessorar no acompanhamento dos gastos com pessoal no poder Legislativo e Executivo, bem como dar orientação quanto às ações a serem realizadas pelo controle interno e Presidente da Câmara.

Valor da Proposta: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Duração do contrato: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme minuta do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação da proposta, da carta convite e seus anexos.

Contagem, 13 de janeiro de 2021.

VANDER DE OLIVEIRA DIAS

Assinatura do Responsável legal da empresa

Rua Marechal Hermes da Fonseca 243 - JK - 32.310-090 - Contagem - MG –Telefones: 031-98646-4513/99184-2015

E-mail: cgpconsultoriagestao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - Folha Nº 01 FHP

Solicitação de Contratação

Solicitante: Marcio Roberto de Oliveira

Para: Setor de Compras e Licitação

Solicito a realização de devido processo licitatório para contratação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas de planejamentos, orçamentos, execução orçamentária financeira e acompanhamento da legislação pública da Câmara Municipal de Mariana.

Segue três orçamentos colhidos juntos a empresas compatíveis com o objeto a ser licitado, fornecendo uma estimativa do valor do serviço a ser prestado.

Justificativa: Trata-se de serviço de natureza continua que tem por objetivo assessorar e auxiliar os trabalhos dos Edis da Câmara Municipal de Mariana em matéria de natureza técnica.

Marcio Roberto de Oliveira

Chefe de Gabinete

Mariana, 08 de Janeiro de 2021